



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

L E I Nº 02/81, DE 19 DE MAIO DE 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I :

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais estatutários, aos regidos pela C.L.T., aos ocupantes de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas, e aos pensionistas, aumento sobre seus atuais vencimentos, salários, comissões, gratificações e pensões, a partir de 1º de maio do corrente ano, de acordo com o quadro abaixo:

VENCIMENTOS, SALÁRIOS, COM., GRATIF., E PENSÕES	%
Até \$ 16.000,00 .....	47
De \$16.001,00 até \$18.000,00 .....	45
De \$18.001,00 até \$20.000,00 .....	43
De \$20.001,00 até \$22.000,00 .....	41
De \$22.001,00 até \$24.000,00 .....	39
De \$24.001,00 em diante .....	37

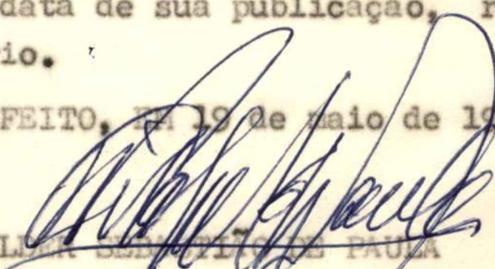
Art. 2º - Fica concedido aos servidores aposentados, aumento sobre seus atuais proventos, a partir de 1º de maio do corrente ano, de acordo com o quadro abaixo:

PROVENTOS	%
Até \$ 10.000,00 .....	47
De \$10.001,00 até \$11.000,00 .....	45
De \$11.001,00 até \$12.000,00 .....	43
De \$12.001,00 até \$13.000,00 .....	41
De \$13.001,00 até \$14.000,00 .....	39
De \$14.001,00 em diante .....	37

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias na atual Lei de maíus, após as devidas suplementações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de maio de 1981.

  
WILMAR SEBASTIÃO DE PAULA  
Prefeito Municipal